ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 PROCESSO N° 01/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.615.993/0001-31, representado neste ato pelo Presidente da Mesa, Sr. João Batista Ramos de Almeida, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que torna público a realização de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITORAS DE JORNAIS, COM CIRCULAÇÃO REGIONAL E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, COM TIRAGEM MINIMA DE 1.000 EXEMPLARES/SEMANA, PARA DIVULGAÇÃO SEMANAL NA FORMA IMPRESSA COLORIDA DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CONVITES E OUTROS EVENTOS.

1 - DO OBJETO

- O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas editoras de jornais, com circulação regional e na sede do Município de Campos Novos-SC, para divulgação semanal na forma impressa de matérias institucionais de utilidade pública, campanhas educativas, convites e outros eventos, nos valores e quantitativos estabelecidos no ANEXO III, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas desde que atendidos aos requisitos do item 5.1 exigidos neste instrumento de chamamento.
- 2.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada e protocolada no protocolo da Câmara municipal de Campos Novos – SC.

- 3.2. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo da Câmara municipal de Campos Novos SC.
- 3.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

4- FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- 4.1– Os interessados poderão inscrever-se junto a Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos para o presente Credenciamento a partir da data indicada na publicação deste, na sede do Poder Legislativo, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Campos Novos, sito à Rua Coronel Lucidoro, 1301, no horário das 13:00h às 19:00h, em dias de expediente normal.
- 4.2– Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste Termo.
- 4.3– Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento à **partir de 15.02.2023 até o dia 31.12.2023,** sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
- 4.4— Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos citados no item 5.1 no endereço www.camaracamposnovos.sc.gov.br, e obterem maiores informações pelo telefone (49) 3541 0599, das 13:00h às 19:00h, de segunda à sexta-feira.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1– Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 5.1 no Departamento de Licitação, no período de **15.02.2023 até o dia 31.12.2023**, no horário das 13:00h às 19:00h.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 Para credenciamento pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
 - b) declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

- c) cópia do CNPJ da empresa;
- d) cópias do Contrato Social e suas alteração (ões);
- e) cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- h) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- i) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- j) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) declaração de acatamento aos termos do Edital Anexo VI;
- l) declaração de que não emprega menores Anexo VII;
- m) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;
- n) Declaração de Responsável Técnico
- 6.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado do Poder Legislativo Municipal.
- 6.3 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7 – DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 7.1 A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no **Anexo III** e **Anexo IV** deste Edital bem como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento (**Anexo V**).
- 7.2 Os valores serão fixos e irreajustáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.
- 7.3 Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1– Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

- 8.2 Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento, que deverá ser cumprido pelo interessado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.3— Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será Convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento. 8.4—O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que poderá ocorrer abertura de inscrição de novos credenciados.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

- 9.1 Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pela Câmara Municipal de Campos Novos as publicações com o conteúdo determinado e indicado pelo Poder Legislativo;
- 9.2 O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:
- 9.2.1 realizar as publicações no máximo até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Presidente da Mesa ou pelo responsável da Assessoria de Imprensa, que se dará em 01 (uma) a 03 (três) semanas durante o mês, de acordo com interesse da Câmara Municipal de Campos Novos.
- 9.2.2 manter relatório sobre as publicações;
- 9.2.3 notificar a Câmara Municipal sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
- 10 DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

- 10.1 Das atribuições e deveres:
- 10.1.1 Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
- 10.1.2 Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
- 10.1.3 Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.
- 10.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:
- 10.2.1 O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações o que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 10.2.2 A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 10.2.3 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;
- 10.2.4 As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.
- 10.3 Dos Recursos:
- 10.3.1 O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.4 deste Edital:
- 10.3.2 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 3.1 deste Edital;
- 10.3.3 Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente da Mesa que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 10.3.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
- 10.3.5 Da decisão do Presidente da Mesa não caberá novo recurso administrativo.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

- 11.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6 3.3.90.00.00.00.00.00.003 Aplicações Diretas Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores.
- 11.2 A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhado de 01 exemplar de cada publicação.
- 11.3 Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da data do aceite.
- 11.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.
- 11.5 O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 10.3 desta cláusula sujeitará o Poder Legislativo Municipal à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.
- 11.6 Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pela Câmara Municipal de Vereadores em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

12 – DAS PENALIDADES

- 12.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 12.1.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:
- 12.1.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Câmara Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- 12.1.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Câmara Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
- 12.1.1.3 Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Câmara Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta

grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

12.1.1.4 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

13 – DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

13.1 – A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O presente Edital será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos (www.camaracamposnovos.sc.gov.br).
- 14.2 Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição, na forma do item 3 deste Edital, ou por meio do telefone (49) 3541-0599, junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 14.3 A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ao ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 14.4 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 14.5 Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.
- 14.6 Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.
- 14.7 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- 14.7.1 Anexo I Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 14.7.2 Anexo II Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 14.7.3 Anexo III Tabela de Preço contendo o valor máximo a ser pago

- 14.7.4 Anexo IV Termo de Referência;
- 14.7.5 Anexo V Minuta Termo de Credenciamento;
- 14.7.6 Anexo VI Declaração de Acatamento aos Termos do Edital;
- 14.7.7 Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

15 - DO FORO

15.1 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Campos Novos-SC, com exclusão de qualquer outro.

Campos Novos, 01 de fevereiro de 2023

JOAO BATISTA RAMOS DE ALMEIDA

Presidente da Mesa

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a)
(nome completo, CPF ,RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao
Edital de CREDENCIAMENTO n°01/2023, vem manifestar seu interesse no
credenciamento junto a Câmara Municipal de Campos Novos, para prestação dos
serviços, por meio de jornais, para divulgação na forma impressa colorida de matérias
institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, determinadas pela Câmara
Municipal de Campos Novos. Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito
exclusivamente com base no valor constante no ANEXO III do Edital, do qual tem
pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o
referido credenciamento.
Campos Novos - SC, de de 2023

Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (CNPJ, endereço, telefone) repre	esentada neste	ato pelo senhor (a)
(nome completo	, CPF, RG, função/cargo) pelo presente	, <u>DECLARA</u> para
todos os fins de dire	cito, na qualidade de PROPONEN	ITE no Edital d	le Credenciamento
n° 01/2023, instaura	ndo pela Câmara Municipal de Ca	ampos Novos-	SC , que não tem
nenhum impediment	o para contratar com o Poder Públi	ico, conforme a	s exigências da Lei
n° 8.666/93 e alteraç	ões posteriores. Por ser verdade fi	rmamos a prese	ente.
	Campos Novos-SC	de	de 2.023

Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ

ANEXO III TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS <u>ESTIMATIVA – PLANO DE MÍDIA INSTITUCIONAL EM JORNAL</u>

Apresentação de estimativa de publicação impressa da Câmara Municipal de Campos Novos, com o objetivo de realizar divulgação semanal na forma impressa colorida de matérias institucionais de utilidade pública, campanhas educativas, convites e outros eventos de interesse da Câmara Municipal. Os textos contendo o material a ser publicado serão enviados pela assessoria de impressa.

N°	PUBLICIDADE E PROPAGANDA,	Quantidad	Valor unitário	Valor Total
Item	UTILIDADE PUBLICA –CONVITES,	e anual		
	EDITAIS E EXTRATOS			
01	1/4 DE PÁGINA - MEDIDA MÍNIMA	45	R\$ 354,45	R\$ 15.950,25
	16cm X 12,5cm		, ,	,
			Total	R\$ 15.950,25
			Total	R\$ 15.950,

João Batista Ramos de Almeida Presidente da Mesa

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Campos Novos, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, através de credenciamento de empresas editoriais de jornais com circulação regional o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Poder Legislativo, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

A escolha da divulgação através de jornal levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- meio democrático e popular;
- facilidade de compreensão da mensagem;
- linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda a população;
- grande penetração nos lares;
- meio dinâmico, que demonstra a ação;
- meio que assegura a guarda e arquivamento de fatos históricos e relevantes.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término

previsto para 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com legislação

vigente.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado da contratação é de R\$ 15.046,50 (quinze mil, quarenta e seis reais e

cinquenta centavos) ao ano, para a contratação de empresas editoras de jornais, conforme

a demanda da Câmara Municipal, nos termos das especificações e quantitativos no

quadro abaixo, sendo os valores levantados através de orçamentos por pesquisa de

mercado e firmado pelo Departamento de Compras.

Os recursos orçamentários para execução desta contratação são oriundos da Câmara

Municipal previsto no orçamento vigente.

DOS IMPOSTOS, TAXAS:

Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos, taxas e demais encargos

financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar

inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de

contrato e o responsável pela assessoria de imprensa ao qual competirá dirimir quaisquer

dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas atinente ao direito Público

aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Campos Novos, 01 de fevereiro de 2023

João Batista Ramos de Almeida Presidente da Mesa

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2023

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de empresas editoras de jornais, com circulação regional, com abrangência no Município de Campos Novos-SC, para divulgação semanal na forma impressa colorida de matérias institucionais de utilidade pública, campanhas educativas e outros eventos, nos valores fixados no Anexo III do Edital n.º 01/2023, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, a Câmara Municipal pagará ao CONTRATADO o valor com base na tabela abaixo, conforme demanda da Câmara

Nº Item	PUBLICIDADE E PROPAGANDA,	Quantid	Valor unitário	Valor Total
	UTILIDADE PUBLICA –	ade	(semanal)	
	CONVITES, EDITAIS E			
	EXTRATOS			
01	1/4 DE PÁGINA - MEDIDA	45	R\$ 354,45	R\$ 15.950,25
	MÍNIMA 16cm X 12,5cm		,	
			Total	R\$ 15.950,25
				'

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pela Assessoria de Imprensa, contendo as matérias a serem divulgadas.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada de um exemplar de cada publicação até o ultimo dia útil do mês da prestação dos serviços, sendo que a Câmara Municipal terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

- 4.1. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em 10 (dez) dias contados da data do aceite.
- 4.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.
- 4.3. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará a Câmara Municipal à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.
- 4.4. Os valores relativos à remuneração serão creditados pela Câmara Municipal em favor da CREDENCIADA, na conta corrente, da agência, ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte - dotação orçamentária: 6 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00
 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2023, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Interna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos	_ de	de 2023
		ipal de Vereadores de
	Cam	pos Novos
	Co	ontratante
	CONTRATADA	L
TESTEMUNHA	. S:	
NOME:		
CPF:		
NOME:		

CPF: _____

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins que de Credenciamento que a Empresa ______, através de minha pessoa tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação.

REPRESENTANTE DA EMPRESA Carimbo do CNPJ:

LOCAL E DATA, ____/ _____/ ______

ANEXO VII

Local, de de 2023.
À Comissão de Licitação
(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro
que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em
observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente
e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa
condição.